



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS –
OSSHMTJ**

CONVÊNIO Nº 878452/2018

EDITAL Nº 03/2020 – OSSHMTJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS -

OSSHMTJ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a realização de Seleção Externa Simplificada consoante com este Edital disponibilizado no site <https://www.hmtj.org.br/unidades/unidades-hmtj/casai-brasilia.php> e site da SESAI. Os interessados deverão acessar o site da OSSHMTJ para realizarem as inscrições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As regras gerais dos processos seletivos realizados pelas pessoas jurídicas que firmarem contrato via convênio para execução das ações em saúde indígena orientar-se-ão, em todas as suas etapas, pelas recomendações constantes no Termo de Referência, disponível no site da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI): www.saude.gov.br/sesai.

1.2. O processo seletivo terá como objetivo selecionar profissionais para contratação imediata bem como a formação de cadastro de reserva. Serão regidos pelo constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

- 1.3. A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.
- 1.4. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito da CASAI Brasília, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.
- 1.5. O referido processo seletivo é destinado a CASAI Brasília.
- 1.6. Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos, e entrevista para avaliação do perfil profissional por Comissão Examinadora.
- 1.7. A Comissão Examinadora será composta por 02 (dois) representante da Entidade Conveniada, 02 (dois) representante do Controle Social –SESAI e 02 (dois) representantes da CASAI Brasília, incluindo-se a Chefe da CASAI ou representante por ela indicado.
- 1.8. Os processos seletivos serão regidos por este termo de referência e a realização dos mesmos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4. Caberá a CASAI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

2.5. As funções sumárias estão dispostas no Anexo I.

2.6. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.8. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pela CASAI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.9. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei N° 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto N° 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.10. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria n° 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.11. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.12. — Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período para a inscrição compreenderá dia 21/12/2020 até 10/01/2021 às 23:59h (horário de Brasília)

3.2. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção.

3.3. O candidato que se declarar indígena deverá apresentar no dia da entrevista, uma declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena, ou ainda mediante apresentação do RANI (FUNAI).

3.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher por completo a Ficha de Inscrição disponível no site, optando por apenas (01) uma área de abrangência para atuação. A mesma deverá ser impressa para ser apresentada nos casos de convocação, junto aos documentos comprobatórios das informações fornecidas no ato da inscrição. O sistema só irá considerar uma inscrição por CPF, logo não será permitido se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargo diferente.

3.5. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção bem como preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital. Não serão aceitos pedidos de cancelamento de inscrição para realização de uma nova inscrição.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, no ato de sua inscrição. Deverá **ANEXAR** através do e-mail curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br, o Laudo Médico, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Olhar **ANEXO V**. Deverão colocar no título do e-mail NOME, CARGO e nome da CASAI ao qual estão concorrendo no processo seletivo. **O candidato que se declarar portador de deficiência que não enviar o laudo por e-mail conforme orientação deste edital terá sua inscrição cancelada.**

3.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) deverão participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Entidade Conveniada.

3.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que no decorrer do período de experiência apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

3.10. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

3.11. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados fornecidas no ato da inscrição, exceto para o candidato que se declarar como portador de deficiência conforme **item 3.6**. Estes, só serão exigidos para serem apresentados os originais ou cópias autenticadas, nos casos de convocação.

3.12. Não será aceito pedido de alteração de informações relativo à opção do cargo. É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da

inscrição, assim como a veracidade das informações.

3.13. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

4. DAS VAGAS

O Processo seletivo será composto conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR / ÁREA DA SAÚDE E MULTIPROFISSIONAL

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais	Total de vagas
MÉDICO	16.543,78	CR*	**	CR*
ENFERMEIRO	7.808,66	CR*	**	CR*
ASSISTENTE SOCIAL	6.617,51	CR*	**	CR*
NUTRICIONISTA	6.617,51	CR*	**	CR*
FARMACEUTICO	6.617,51	CR*	**	CR*
PEDAGOGO	6.617,51	CR*	**	CR*
APOIADOR TÉCNICO EM ATENÇÃO A SAÚDE	8.271,89	CR*	**	CR*
APOIADOR EM PROJETOS INSTITUCIONAIS DE SAUDE INDIGENA	7.300,00	CR*	**	CR*
SUB-TOTAL	-	CR*	**	CR*

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais	Total de vaga
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.580,83	CR*	**	CR*
SUB-TOTAL	-	CR*	**	CR*

*CR – Cadastro de Reserva: Cargos que estarão sob regime para contratação para quadro reserva.

** Não foi definido o número de vagas para PNE devido as vagas serem destinadas a Cadastro de reserva, havendo vagas será respeitado a cota destinada aos portadores de necessidades especiais.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e compreenderá as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição através do site da conveniada (<https://www.hmtj.org.br/unidades/unidades-hmtj/casai-brasilia.php>), não sendo aceitas inscrições após o prazo previsto para inscrições dos candidatos. Nesta etapa serão inseridos pelos candidatos dados curriculares e, quando houver, dados dos títulos que possuir, para serem analisados pela conveniada. Não obstante, os candidatos selecionados para etapa 2ª, deverão comprovar todas as informações oferecidas no ato de sua inscrição. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional superior a 01 (um) mês no cargo em que se inscreveu.

2ª Etapa: Análise curricular e documental de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Observa-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.

3ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora irá buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. Poderá ocorrer nesta etapa a participação de um psicólogo do Distrito, para avaliação do candidato.

5.2 A divulgação dos locais, datas e horários para a realização das etapas estará disponível no site da Conveniada, conforme Calendário de Eventos (ANEXO) e toda e qualquer alteração se dará no site da Entidade. Sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.

5.3 Serão classificados de forma decrescente na primeira etapa, os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.4 Os candidatos classificados em posição superior ao número de vagas (quando houver) entrarão para o Cadastro de Reservas.

5.5 Ao ser convocado o candidato deverá se apresentar no local indicado no calendário de eventos, portando todos os documentos comprobatórios de sua inscrição. Não haverá prazo posterior ao ato de sua convocação para apresentação de documentos comprobatórios. Não será permitida avaliação documental por meios diferente do exposto acima.

5.6 As vagas de cotas quando não houver candidatos inscritos e aprovados, serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência visando não defasar quadro de pessoal do convênio bem como não possibilitar vazios assistenciais/ administrativos necessário para execução do convênio. Quando as vagas de cotas (PCD), não atingirem o número estabelecido, não serão complementados com candidatos de ampla concorrência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

Etapas	Critérios de Avaliação	Pontuação
Análise curricular	Ser indígena.	6 pontos
	Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada. *Valido apenas para inscrições onde o local de atuação seja no polo base. **Apenas para candidatos Indígenas	4 pontos
	Ensino Médio completo/Cursos Técnicos (Para os cargos de nível médio, Téc. De enfermagem, Téc. Em Saúde Bucal, Eletrotécnico, entre outros).	3 pontos
	Ensino superior completo (graduação).	6 pontos
	Pós-graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação. (Pontuação máxima: 5 pontos).	Especialização - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado – 5 pontos
	Experiência profissional na área de formação. (Pontuação máxima: 24 pontos)	0,2 por mês completo
	Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (Pontuação máxima: 1,5 pontos).	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2

Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	05 pontos
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	05 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua (s) local (s)).	05 pontos
	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	05 pontos
Total Entrevista	20 pontos	

6.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

6.2. A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da análise documental, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório).

6.3. Na análise curricular o item “ser indígena” poderá ser somado ao item “Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada”.

6.4. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

6.5. Ainda no ato da entrevista, a Comissão Examinadora deverá ter realizado previamente a análise dos currículos.

6.6. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;

- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:

VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados

estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a. esteja previsto em legislação específica;
- q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

8.1. Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do resultado.

8.2. Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site oficial da conveniada com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas.

8.3. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

8.4. O candidato será cientificado da decisão, pelo site oficial da conveniada, ou ainda por e-mail, conforme cadastro realizado pelo candidato previamente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital se aplica especificamente para a contratação de todos os profissionais atuantes na saúde indígena (constantes no Anexo I) exceto as vagas destinadas aos Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento – AIS/AISAN. Assessores Indígenas e Secretários Executivos do CONDISI.

9.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais;

9.3 O candidato que não entregar as documentações comprobatórias da ficha de inscrição em sua totalidade, será desclassificado do processo. Não poderá ser desconsiderada nenhuma informação descrita na inscrição com a finalidade de subtrair a pontuação do candidato obtida inicialmente, mesmo que tal informação não altere a ordem classificatória

9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção;

9.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

9.6 Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena–SESAI;

9.7 Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do presente processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

9.8 O candidato que manifestar não ter interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 horas (úteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

9.9 Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo de até 48 horas (úteis), será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.10 Todos os itens deste Edital que tratam de datas, estão condicionados de acordo com o horário de Brasília.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO.

ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO.

ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS.

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA DE CONTEXTO SOCIOCULTURAL DAS
ATIVIDADES LABORAIS DO PROFISSIONAL EM SAÚDE INDÍGENA.**



ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS
Médico	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Medicina e registro profissional ativo
Enfermeiro	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Enfermagem e registro profissional ativo
Apoiador Técnico em Saúde	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Enfermagem, Serviço Social ou áreas afins, com registro profissional ativo
Apoiador em Projetos Institucionais de Saúde Indígena	Ensino Superior Completo, com registro profissional ativo
Assistente Social	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Serviço Social e registro profissional ativo
Pedagogo	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Pedagogia e registro profissional ativo
Nutricionista	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Nutrição e registro profissional ativo
Farmacêutico	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Farmácia e registro profissional ativo

NÍVEL FUNDAMENTAL/NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro profissional ativo

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Lista de Documentos (Devem ser entregues na ordem abaixo descrita):

() Exame Admissional marcado para dia / / às:

⁰ Curriculum Vitae atualizado;

⁰ CTPS (carteira de trabalho) original;

⁰ Cópia da CTPS 1º e 2º página (identificação e qualificação civil);

⁰ Cópia da página da Contribuição Sindical na CTPS;

⁰ Certidão do PIS (cartão do cidadão, declaração/carta da CEF informando inscrição no PIS ou cópia da última rescisão do contrato de trabalho);

⁰ Declaração de comprovação de origem indígena;

⁰ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

⁰ Cópia frente e verso da Identidade RG (não serão aceitos outros documentos);

⁰ Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular do documento;

⁰ Cópia do Comprovante de Bons Antecedentes (**pode ser retirado no site da polícia civil**);

⁰ Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da Última Votação (pode ser emitido também pela internet);

⁰ Certificado de Reservista ou Declaração de não alistamento emitida pela FUNAI (homens);

⁰ Cópia do Comprovante de Residência do mês corrente com CEP (conta: luz, telefone, internet, TV, cartão de crédito no seu próprio nome ou no nome do cônjuge ou dos pais);

⁰ Cópia do Cartão de Banco (preferencialmente conta na CAIXA);

⁰ Cópia da Declaração de Escolaridade (apenas Certificado de Conclusão ou Diploma) ou Declaração de escolaridade emitida pela FUNAI;

⁰ Cópia do Título de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na área, em instituição de saúde credenciada, com duração mínima de 03 anos, devidamente registrados junto ao CRM;

⁰ Cópia da Carteira do Conselho;

⁰ Cópia do pagamento da Anuidade atual junto ao respectivo Conselho + Nada Consta dos anos anteriores;

⁰ Duas Cópias do Cartão de Vacina (uma cópia deverá ser entregue no SESMT antes do exame médico); filhos de 0 a 24 anos: cópia da certidão de nascimento + Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br confirmando a situação regular documento + cópia da declaração escolar (quando cabível) + cópia do cartão de vacina;

⁰ Relatório CNES(<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)

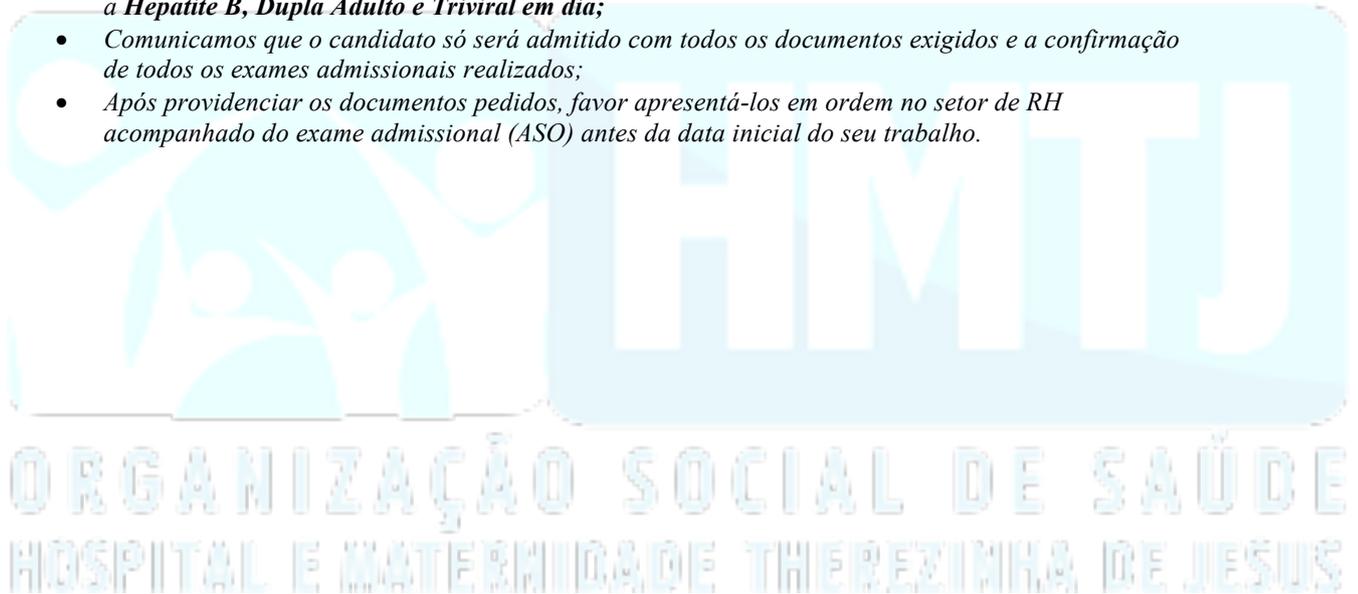
⁰ Comprovação de não vínculo público nas esferas municipais, estaduais e federais;

⁰ Cópia do cartão do SUS

⁰ Laudo médico em caso de PCD, constando os dados que validam composição da cota conforme legislação vigente.

Observações:

- *Para a realização do exame admissional, é necessário levar uma cópia do cartão de vacinação com a **Hepatite B, Dupla Adulto e Triviral em dia;***
- *Comunicamos que o candidato só será admitido com todos os documentos exigidos e a confirmação de todos os exames admissionais realizados;*
- *Após providenciar os documentos pedidos, favor apresentá-los em ordem no setor de RH acompanhado do exame admissional (ASO) antes da data inicial do seu trabalho.*



ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Local
Divulgação do Edital de abertura	21/12/2020	Site OSS e SESAI
Período de inscrições pela Internet	21/12/2020 a 10/01/2021	Site OSS
Divulgação do resultado parcial da primeira etapa	13/01/2021	Site OSS
Pedidos de reconsideração sobre o resultado parcial da primeira etapa	15/01/2021	Site OSS
Resposta dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado parcial da primeira etapa pós pedidos de reconsideração	20/01/2021	Site OSS
Divulgação da data de convocação dos candidatos para etapa de Análise documental e entrevista técnica e comportamental	22/01/2021	Site OSS
Análise documental e Realização da Entrevista Técnica e Comportamental com os candidatos aprovados na primeira etapa.	26/01/2021 a 28/01/2021	SESAI
Resultado da etapa de entrevista técnica e comportamental	03/02/2021	Site OSS
Convocação dos aprovados para processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização da SESAI para contratação	Escritório Local
Realização dos processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização da SESAI para contratação.	Escritório Local

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	
RECURSOS HUMANOS	
Título: Declaração de Ausência de Vínculo Público e de Incompatibilidade de Carga horária	

Eu, _____
, portador do RGNº, CPF nº, declaro para os fins de registro na conveniada, que não possuo vínculo ativo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o Art. 52, II da Portaria Interministerial nº507/2011 e com o Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº12708/2012. Não possuo vínculo empregatício na esfera privada, que gere incompatibilidade de carga horária para o adequado exercício da função a qual estou sendo contratado. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, tenho ciência que terei a minha contratação cancelada;

Declaro ainda que conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que não sou pessoa natural que tenha sido condenada por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Também declaro não possuir familiar agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

_____ de _____ de _____

—
Assinatura do Candidato.

ANEXO V – ENQUADRAMENTO PARA COTA DE PORTADOR DA DEFICIÊNCIA

O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no incisoabaixo:

- I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho defunções
- II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

- III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

- III. a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 em um olho (ou cegueira legal declarada).

- IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a. - Comunicação;
- b. - Cuidado pessoal;
- c. - Habilidades sociais;
- d. - Utilização de recursos da comunidade;
- e. - Saúde e segurança;
- f. - Habilidades acadêmicas;
- g. - Lazer;
- h. - Trabalho.
- i. Idade de Início: __ **Observar:** Anexar laudo do especialista.

- III. b- Deficiência Mental – conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista

V. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Colaboradores atividades Saúde

Apoiador Técnico em Saúde

O apoiador tem o papel de articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Ele deve estar inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afeto e a circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde.

O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistente social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo.

No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena.

O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador:

- a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.);

- b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa;
- c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena;
- d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena;
- e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos;
- f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação;

- g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde;
- h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais;
- i. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

- j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos;

Sua atuação deve estar dirigida ainda para:

- k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI;
- l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena;
- m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território;

- n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento;
- p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena;
- q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

Enfermeiro

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Médico

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

Assistente Social

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

Nutricionista

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

Farmacêutico

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território.

Técnico de Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

Apoiador em Projetos Institucionais de Saúde Indígena

O apoiador tem o papel de articular, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores da gestão e da atenção no âmbito do estabelecimento de Saúde.

O candidato deverá possuir Nível Superior compatível com o desempenho das funções descritas.

No caso do Apoiador em Projetos Institucionais de Saúde Indígena da Casa de Saúde Indígena (CASAI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o chefe da CASAI em sua interlocução com a rede de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena.

O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador:

- a. Fornecer ao Chefe da CASAI informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão .

- b. Apoiar, junto aos setores da CASAI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa;
- c. Apoiar os estabelecimentos de saúde de referência na garantia da atenção diferenciada à população indígena;
- d. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos;
- e. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais;
- f. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- g. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos;

Sua atuação deve estar dirigida ainda para:

- a. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI;
- b. A discussão dos compromissos com os setores da CASAI (Administrativo, enfermagem, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Farmácia) para o alcance dos resultados do Plano de Ação da CASAI

- c. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena;



